



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
 Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 13/2021

Processo nº 47648.001469/2019-32

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA A UNIDADE DESCENTRALIZADA EM EXTINÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, A UNIDADE DESCENTRALIZADA EM EXTINÇÃO DA BAHIA E O CENTRO REGIONAL DO NORDESTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 3.975.588 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, a repactuação e revisão de seu valor e a alteração de seu objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2021, ficando sua vigência estendida até 24 de junho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

2.2. Este Contrato poderá ter item suprimido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, por razões de interesse da Administração, supressão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à Contratada de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO

3.1. Em decorrência dos fatos geradores e suas respectivas vigências, os valores mensais estimados para cada item do Contrato passam a ser:

Item	Unidade	Fato Gerador	Vigência	Valor mensal
------	---------	--------------	----------	--------------

				estimado
09	Unidade Descentralizada Em Extinção do Espírito Santo (UDES)	efeitos da revisão dos percentuais dos itens APT/API sobre os valores formalizados pela repactuação 2018	27/08/2018 a 31/12/2018	R\$ 5.112,70
		efeitos da revisão dos percentuais dos itens APT/API sobre os valores formalizados pela repactuação 2019	01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 5.257,90
		CCT 2020/2020 da categoria e exclusão da Contribuição Social sobre o FGTS	01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 5.351,60
		revisão temporária dos percentuais de contribuições aos sistemas sociais autônomos	01/04/2020 a 30/06/2020	R\$ 5.318,70
		retorno aos percentuais originais de contribuições aos sistemas sociais autônomos	a partir de 01/07/2020	R\$ 5.351,60

Item	Unidade	Fato Gerador	Vigência	Valor mensal estimado
12	Unidade Descentralizada em Extinção da Bahia (UDBA)	efeitos da revisão dos percentuais dos itens APT/API sobre os valores formalizados pela repactuação 2018	27/08/2018 a 31/12/2018	R\$ 12.747,85
		ajuste do piso salarial da função Servente ao salário-mínimo nacional	01/01/2019 a 26/08/2019	R\$ 13.134,10
		efeitos da revisão dos percentuais dos itens APT/API sobre os valores formalizados pela repactuação 2019	27/08/2019 a 31/12/2019	R\$ 13.077,20
		CCT 2019/2020 da categoria e exclusão da Contribuição Social sobre o FGTS	01/01/2020 a 31/01/2020	R\$ 13.537,50
		ajuste do piso salarial da função Servente ao salário- mínimo nacional	01/02/2020 a 31/03/2020	R\$ 13.568,35
		revisão temporária dos percentuais de contribuições aos sistemas sociais autônomos	01/04/2020 a 30/06/2020	R\$ 13.492,55
		retorno aos percentuais originais de contribuições aos sistemas sociais autônomos	a partir de 01/07/2020	R\$ 13.568,35

Item	Unidade	Fato Gerador	Vigência	Valor mensal estimado
13	Centro Regional do Nordeste (CRNE)	efeitos da revisão dos percentuais dos itens APT/API sobre os valores formalizados pela repactuação 2018	27/08/2018 a 31/12/2018	R\$ 4.773,12
		efeitos da revisão dos percentuais dos itens APT/API sobre os valores formalizados pela repactuação 2019	01/01/2019 a 31/01/2019	R\$ 4.800,04
		efeitos da revisão dos percentuais dos itens APT/API sobre os valores formalizados pela repactuação 2019	01/02/2019 a 01/03/2019	R\$ 4.922,36

	efeitos da revisão dos percentuais dos itens APT/API sobre os valores formalizados pela repactuação 2019	02/03/2019 a 31/12/2019	R\$ 4.969,64
	CCT 2020/2020 da categoria e exclusão da Contribuição Social sobre o FGTS	01/01/2020 a 31/01/2020	R\$ 4.969,64
	CCT 2020/2020 da categoria	01/02/2020 a 31/03/2020	R\$ 5.098,52
	revisão temporária dos percentuais de contribuições aos sistemas sociais autônomos	01/04/2020 a 30/06/2020	R\$ 5.071,60
	retorno aos percentuais originais de contribuições aos sistemas sociais autônomos	a partir de 01/07/2020	R\$ 5.098,52

PARÁGRAFO ÚNICO

3.2. Fica ressalvado à Contratada o direito à repactuação para o ano de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterado o objeto do Contrato, com a supressão do item 9 - Unidade Descentralizada do Espírito Santo (UDES), a partir de 11 de maio de 2021, em razão de mudança de sede, com fundamento no Art. 65, § 2º inciso II, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal estimado da contratação passa a ser, a partir de 25 de junho de 2021, R\$ 18.666,87 (dezoito mil seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em razão da supressão do item 09 - Unidade Descentralizada do Espírito Santo (UDES).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada prestará garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 11.200,12 (onze mil e duzentos reais e doze centavos), garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 24/09/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0100, natureza de despesa nº 339037, referente à declaração de disponibilidade orçamentária de 05/05/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

FUNDACENTRO

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Representante Legal

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 16/06/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110725** e o código CRC **EDF263EE**.